



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando o fornecimento de equipamentos de Cozinha Industrial para a Unidade de Alimentação e Nutrição do Hospital Municipal de Açailândia.

**2. JUSTIFICATIVA**

Inicialmente, cumpre mencionar que uma cozinha industrial hospitalar deve trabalhar tendo em mente o equilíbrio entre qualidade e eficiência. Com isso, ela deve ser capaz de manusear, preparar e transportar de forma eficiente os alimentos, sem deixar de lado a qualidade necessária.

O Serviço de Nutrição e Dietética atende, todos os dias, uma grande quantidade de pessoas que compreendem muito mais do que os paciente. Ademais, os pacientes geralmente estão com o sistema imunológico enfraquecido e isso pede medidas de preparo e manuseio especiais, além de constante variedade no cardápio.

Dessa forma, a Alimentação hospitalar é importante pois contribui no processo de recuperação do paciente e não permitir que a desnutrição ocorra no ambiente hospitalar. Para isso, faz-se necessário reunir artificios que promovam a máxima segurança alimentar, e que possibilite criar um serviço nutricional diferenciado. Para garantir excelência nessa área, o Serviço de Nutrição e Dietética (SND) conta com diferentes recursos essenciais, entre eles está a aquisição de equipamentos de qualidade de cozinha, que suportem a produção de grandes volumes de refeições.

Diante o exposto, as cozinhas industriais têm a dupla responsabilidade de fornecer refeições de boa qualidade para funcionários e visitantes, além de criar menus nutritivos para pacientes com necessidades diferentes.

Nesse diapasão, importa lembrar que de acordo com o exposto na Resolução de Nº 2016 de 15 de setembro de 2004, é fundamental estabelecer procedimentos de Boas Práticas para serviços de alimentação a fim de garantir as condições higiênico-sanitária dos alimentos preparados, e para tanto faz-se necessário equipar de forma adequada a cozinha do Hospital Municipal de Açailândia.

Outrossim, promover a boas praticas dentro do Serviço de Nutrição e Dietética influencia diretamente na promoção da saúde dentro da unidade hospitalar, cabendo, portanto ao Poder Público buscar constantemente formar de melhorar as condições no local destinado a elaboração de refeições hospitalares, o que pode ocorrer por meio da aquisição de equipamentos necessários para a o SND.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**3. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE**

3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

3.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
	<b>ARMARIO - TIPO ROUPEIRO-</b> Armário em aço com 12 portas, em aço na cor cristal, confeccionado em chapa de aço "22" (0,75 mm), portas em veneziana para arejamento e pitão para cadeado, tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina, pintura eletroestática a PO, dobradiças internas com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras 3/8. Dimensões: 1,94 metros (altura) 9,0 metros (largura) 4,0 metros (profundidade).	UND	1
2	<b>CARRO BUFFET TÉRMICO / ESTUFA,</b> carro térmico de self-service, 8 cubas com cavalete, confeccionado em aço inox aisi430. Cubas gastronômicas (gns). Estrutura tubular com pintura eletroestática. Protetor salivar em aço inox aisi430. Iluminação fluorescente, medidas aproximadas das cubas 325 x 265 x 65. Medidas aproximadas do carrinho 595 x 1445 x 1255. 220Volts. Com garantia mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	1
3	<b>EXAUSTOR E COIFA,</b> sistema de exaustão em aço inox para captação de vapores de gordura para fogão comercial de 6 queimadores (3 duplos e 3 simples). Características construtivas. Coifa captora para instalação central, com uma saída central flangeada, de 400 mm de diâmetro (Tolerância de 5%), confeccionada com chapa de aço inox, na espessura de 0,9 mm (chapa 20), dotada de: Filtros inerciais (tipo Baffle) removíveis e laváveis, instalados na parte inferior da coifa sobre suportes em formato V, com canaletas para recolhimento dos óleos condensados, confeccionadas em chapa de aço inox, em chapa 24 - filtros em ambos os lados do V. Calhas periféricas para retenção de condensados, com drenos instalados nas calhas laterais e nas canaletas que suportam os filtros, dotados de tampas rosqueáveis de 1 de diâmetro. Tirantes de sustentação da coifa	UND	1

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	confeccionados com vergalhão 3/16 de aço inox, com rosca e porcas nas extremidades inferiores para facilitar o alinhamento e o nivelamento da coifa, e dotados de dispositivos (olhais) para fixação no teto ou laje, bem como os demais materiais necessários para instalação. Com garantia mínima de 06 meses. Deve ser acompanhada do serviço técnico de entrega e instalação.		
4	<b>ESTANTE DE AÇO-</b> Estante para almoxarifado confeccionada em aço carbono fosfatizado, com pintura eletroestática, composto por 6 prateleiras reguláveis, chapa de aço 24. Tipo: Laterais abertas, coluna de chapa de aço 16. Dimensões: 2,00 metros de altura X 0,92 metros (largura) x 0,40 (profundidade).	UND	1
5	<b>FOGAO INDUSTRIAL</b> , 06 queimadores (40x40cm); modelo de centro, para uso sobre piso; com estrutura em aço, inox escovado; alimentação a gás glp; com 6 queimadores duplos; tipo cachimbo; em ferro fundido; grelha em ferro fundido; medindo no mínimo (40x40)cm; bandeja coletora em aço inox; com forno; em aço inox escovado; com no mínimo 01 grade, isolamento térmico; porta em aço inox escovado; base com 4 pés fixos; possui varão para controle de chamas; com garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega; fabricado de acordo com normas vigentes; incluso assistência técnica.	UND	1
6	<b>FOGAO INDUSTRIAL</b> , 06 queimadores (40x40cm); modelo de centro; para uso sobre piso; com estrutura em aço inox; revestido em aço inox; alimentação a gás GLP; com 6 (seis) queimadores; duplos com ajuste gradual de chamas; em ferro fundido com pintura termo resistente, manípulos em baquelite individuais; contém grelha em ferro fundido com pintura termo resistente; medindo no mínimo (40x40)cm; sem chapa; sem banho maria; em paredes e fundo duplos isolados com la de vidro, pintado a fogo em todas faces; com garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Acompanhado do sistema de assistência técnica e fabricado de acordo com as normas vigentes.	UND	1
7	<b>FOGAO INDUSTRIAL</b> , 04 queimadores (40x40cm); modelo de centro, para uso sobre piso; com estrutura em aço, inox escovado; alimentação a gás glp; com 4 queimadores duplos; tipo cachimbo; em ferro fundido; grelha em ferro fundido; medindo no mínimo (40x40)cm; bandeja coletora em aço inox; com forno; em aço inox escovado; com no mínimo 01 grade, isolamento térmico; porta em aço inox escovado; base com 4 pés fixos; possui varão para controle de chamas; com garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega; fabricado de acordo com normas vigentes; incluso assistência técnica.	UND	1
8	<b>FOGAO INDUSTRIAL</b> , 04 queimadores (40x40cm); modelo de centro, para uso sobre piso; com estrutura em aço, inox escovado; alimentação a gás glp; com 4 queimadores duplos; tipo cachimbo; em ferro fundido; grelha em ferro fundido; medindo no mínimo (40x40)cm; bandeja coletora em aço inox; em aço inox escovado; com no mínimo 01 grade, isolamento térmico; porta em aço inox escovado; base com 4 pés fixos; possui varão para controle de chamas; com garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega; fabricado de acordo com normas vigentes; incluso assistência técnica.	UND	1
9	<b>FREEZER VERTICAL</b> , Freezer dupla ação vccg600s, porta cega. Temperatura de resfriados: 0 a 7°C; temperatura de congelados: -12	UND	1

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	a -15°C. Refrigeração estático. Controle de Temperatura: termostato mecânico e dupla ação. Portas com fechamento automático. Gabinete interno em aço galvanizado, branco. Capac. Bruta de 577 litros. Largura 718mm; profundidade 740mm e altura de 2080mm. Alimentação à 220V. Garantia mínima de 12 meses.		
10	<b>LIXEIRA COM PEDAL</b> - Lixeira plástica, composição de polipropileno, capacidade 100 litros, tipo com tampa e pedal, altura 60 cm, cor branca, largura 50 cm.	UND	4
11	<b>PALETE DE POLIETILENO</b> - Palete de polietileno de alta densidade. Palete de plásticos fabricados em polipropileno e polietileno de alta densidade, material liso, resistente, impermeável e lavável. Medidas de 60x60x4,5 cm. Com alta capacidade de carga estática e dinâmica. Cor preta. Uso destinado para armazenamento de alimentos.	UND	4
12	<b>PALETE DE POLIETILENO</b> - Palete de polietileno de alta densidade. Palete de plásticos fabricados em polipropileno e polietileno de alta densidade, material liso, resistente, impermeável e lavável. Medidas de 80x130 cm. Com alta capacidade de carga estática e dinâmica. Cor preta. Uso destinado para armazenamento de alimentos.	UND	1
13	<b>PALETE DE POLIETILENO</b> - Palete de polietileno de alta densidade. Palete de plásticos fabricados em polipropileno e polietileno de alta densidade, material liso, resistente, impermeável e lavável. Medidas de 80x160 cm. Com alta capacidade de carga estática e dinâmica. Cor preta. Uso destinado para armazenamento de alimentos.	UND	4
14	<b>PALETE DE POLIETILENO</b> - Palete de polietileno de alta densidade. Palete de plásticos fabricados em polipropileno e polietileno de alta densidade, material liso, resistente, impermeável e lavável. Medidas de 110x2000 cm. Com alta capacidade de carga estática e dinâmica. Cor preta. Uso destinado para armazenamento de alimentos.	UND	4
15	<b>PROTETOR DE PORTA</b> - Protetor inferior para vedação de portas duplos, em formato de rolinho, impermeável, contra insetos. Tamanho: 80 cm	UND	4
16	<b>PROTETOR DE PORTA</b> - Protetor inferior para vedação de portas duplos, em formato de rolinho, impermeável, contra insetos. Tamanho: 60 cm	UND	2
17	<b>TERMÔMETRO DIGITAL PARA ALIMENTOS</b> , tipo espeto, próprio para controle de temperatura de conservação, acondicionamento e preparo de alimentos, com haste em aço inoxidável pontiaguda e corpo (visor) em material plástico, resistente a água, faixa mínima de aferição de temperatura de -50°C a +300°C, precisão mínima de +/-2°C, medida de leitura em °C ou °F. Dimensões mínimas de haste 120mm de comprimento x 3,5 mm de diâmetro. Garantia mínima de 6 meses.	UND	1

4. DO RESULTADO ESPERADO



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1. Com a pretendida contratação espera-se fornecer dos itens necessários equipar a cozinha do Hospital Municipal de Açailândia- HMA;

4.2. Garantir o suprimento da necessidade de equipamentos de cozinha;

4.3. Cumprir o estabelecido na Constituição Federal, em seu art. 196, que assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que deve garanti-la mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e outros agravos e o acesso universal e igualitário as ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, considerando a necessidade de equipar a cozinha do HMA para a produção e fornecimento de refeições adequadas para as necessidades nutricionais dos pacientes internados

4.4. Garantir o cumprimento das diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde- SUS, em especial a integralidade de assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema.

## 5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/21 e ulteriores alterações, exigindo, principalmente documentação relativa a:

5.1.1. Habilitação jurídica;

5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

5.1.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação com a(s) empresa(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Açailândia, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

6.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA- CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRA conforme preceitua o artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 95, II, da Lei nº 14.133/21.

*Secretaria Municipal de Saúde*

*Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32*



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 7.1.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como a proposta de preços da empresa vencedora.

6.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

6.2.1. Em conformidade com o art. 90 da Lei nº 14.133/21, a administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

6.2.2. O prazo de convocação estipulado no item 7.2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21, mediante as devidas justificativas.

6.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Açailândia, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

## **7. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

7.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

7.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

7.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

## **8. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.3.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

*Secretaria Municipal de Saúde*

*Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32*



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.3.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

8.3.3. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a demanda do Hospital Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

8.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

8.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

8.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

8.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

8.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

8.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

8.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

8.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

8.4. Constituem responsabilidades da contratada:

8.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

8.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados,

*Secretaria Municipal de Saúde*

*Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32*



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$  onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

8.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

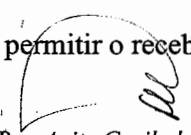
## 9. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;

9.2. Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 140 da Lei federal nº 14.133/21 e suas alterações;

9.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.4. Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;

  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.5. Efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos equipamentos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

9.6. Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de 15 (Quinze) dias todo e qualquer equipamentos, que vier a apresentar avaria/defeito no ato da entrega;

9.7. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

## 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano ( ).

## 11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 111, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da referida lei.

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Açailândia, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

12.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

12.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

12.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa fornecedora, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa fornecedora, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

12.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa fornecedora, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

12.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa fornecedora, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

12.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

12.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 10.2 deste instrumento.

12.3.1. Banco nº: ....., Nome da instituição:....., Agência: ....., Conta-corrente: .....

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 12.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

12.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

12.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

*Secretaria Municipal de Saúde*

*Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32*



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

12.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

### 13. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

### 14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

14.1. As despesas decorrentes da presente dispensa correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

### 15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no art. 125 da lei de nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

### 16. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

16.1. Cada órgão (Gerenciador e/ou Participante) será responsável, respectivamente, pelo recebimento e aceitação de suas próprias solicitações e aquisições de produtos.

16.1.1. O objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO será recebido na forma abaixo:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

c) O material deverá, obrigatoriamente, ser entregue de acordo com a necessidade do órgão solicitante no local, data e hora, constante na Ordem de Fornecimento.

d) As empresas não poderão optar por quantidades inferiores às estabelecidas no Edital e seus Anexos.

e) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus Anexos.

*Secretaria Municipal de Saúde*  
*Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil*  
*CNPJ nº 11.816.419/0001-32*



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.2. Todos os produtos de que trata esta dispensa de DISPENSA DE LICITAÇÃO deverão obedecer às especificações constantes no Edital e seus Anexos.

16.3. O fornecedor deverá informar a cada órgão a data e a hora para o recebimento dos produtos a serem entregues de acordo com as suas respectivas solicitações.

16.4. A entrega dos produtos pelo Fornecedor e o recebimento pelo órgão solicitante não implica em sua aceitação.

16.4.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a demanda do Hospital Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

16.4.2. O produto, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

16.5. Caso os produtos não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo órgão solicitante; mas, se a rejeição dos produtos ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos produtos rejeitados.

16.5.1. O produto recusado deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo máximo de 01 (um) dias útil da notificação encaminhada pelo órgão contratante, entregando os novos no mesmo endereço.

16.6. Na nota fiscal de venda, emitida em 2 (duas) vias, deverão constar: a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total, os dados bancários e o número do empenho/contrato. Tais informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência;

16.6.1. Se no ato da entrega dos produtos, a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pelo órgão solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A fornecedora que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

17.4. Se a fornecedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual sujeitando-se o desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.4. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.5. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.6. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.7. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

17.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.


**18. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS**

18.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

18.2. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por 01 (um) ou mais servidores, doravante denominado FISCAL (ou fiscais), designado(s) formalmente, com autoridade para exercer, como representante(s) desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

18.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas secretaria ou órgão contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

18.3. O(a) gestor de contrato devidamente instituído pela contratante, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

  
*Secretaria Municipal de Saúde*  
Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**19. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA**

19.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

**21. UNIDADE FISCALIZADORA**

22.1. Secretaria Municipal de Saúde.

Thamyres Santos Damasceno  
Nutricionista  
CRN - 2851

---

**Thamyres Santos Damasceno**  
NUTRICIONISTA RT SND- HMA  
CPF de N° 025.960.643-08

*Secretaria Municipal de Saúde*

*Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32*